

Lei Municipal nº 601, de 07 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Implanta em âmbito municipal o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e setenta e sete centavos) o valor do piso salarial dos profissionais integrantes do quadro permanente do magistério público municipal que cumpram jornada mensal de 200hs (duzentas horas), com reflexo e repercussão automática no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração estabelecido pela Lei Municipal nº 342/2012, e reformulado pela Lei Municipal nº 523/2022, conforme tabelas demonstrativas anexas.


§ 1º. Para os profissionais que cumprirem jornada mensal inferior a 200hs (duzentas horas), o valor estabelecido no "caput" será pago proporcionalmente às horas trabalhadas.

§ 2º. O disposto na presente Lei é também aplicável aos servidores inativos aposentados com direito à paridade com os ativos, conforme enquadramento no ato de aposentadoria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz (PE), em 07 de fevereiro de 2025.


ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

Lei Municipal nº 601, de 07 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

Grade de remuneração dos profissionais com jornada mensal de 200hs (duzentas horas)

Classe/Ano	Matriz/Nível				
	Normal Médio	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
I (0 a 5 anos)	R\$ 4.867,77	R\$ 5.111,16	R\$ 5.468,94	R\$ 5.961,15	R\$ 6.616,87
II (5.1 a 10 anos)	R\$ 5.111,16	R\$ 5.366,72	R\$ 5.742,39	R\$ 6.259,20	R\$ 6.947,72
III (10.1 a 15 anos)	R\$ 5.366,72	R\$ 5.635,05	R\$ 6.029,51	R\$ 6.572,16	R\$ 7.295,10
IV (15.1 a 20 anos)	R\$ 5.635,05	R\$ 5.916,81	R\$ 6.330,98	R\$ 6.900,77	R\$ 7.659,86
V (20.1 a 25 anos)	R\$ 5.916,81	R\$ 6.212,65	R\$ 6.647,53	R\$ 7.245,81	R\$ 8.042,85
VI (mais de 25 anos)	R\$ 6.212,65	R\$ 6.523,28	R\$ 6.979,91	R\$ 7.608,10	R\$ 8.444,99

ANEXO II

Grade de remuneração dos profissionais com jornada mensal de 150hs (cento e cinquenta horas)

Classe/Ano	Matriz/Nível				
	Normal Médio	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
I (0 a 5 anos)	R\$ 3.650,83	R\$ 3.833,37	R\$ 4.101,71	R\$ 4.470,86	R\$ 4.962,65
II (5.1 a 10 anos)	R\$ 3.833,37	R\$ 4.025,04	R\$ 4.306,79	R\$ 4.694,40	R\$ 5.210,79
III (10.1 a 15 anos)	R\$ 4.025,04	R\$ 4.226,29	R\$ 4.522,13	R\$ 4.929,12	R\$ 5.471,33
IV (15.1 a 20 anos)	R\$ 4.226,29	R\$ 4.437,61	R\$ 4.748,24	R\$ 5.175,58	R\$ 5.744,89
V (20.1 a 25 anos)	R\$ 4.437,61	R\$ 4.659,49	R\$ 4.985,65	R\$ 5.434,36	R\$ 6.032,14
VI (mais de 25 anos)	R\$ 4.659,49	R\$ 4.892,46	R\$ 5.234,93	R\$ 5.706,08	R\$ 6.333,74

